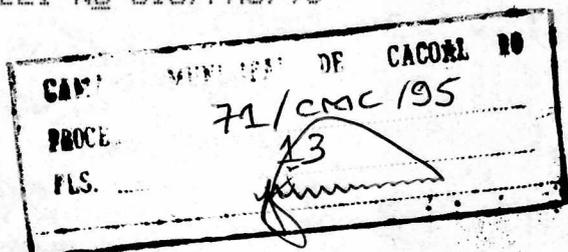


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

LEI Nº 613/PMC/95



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, para repassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - O valor do convênio será liberado em 04 (quatro) parcelas, de setembro a dezembro, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 2º - O convênio tem por fim o pagamento de locação de imóvel com 02 (duas) salas, onde funciona o escritório local da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º - Fica a conveniada obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03.09040.2.006 - SEMPLAN.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 21 de setembro de 1995.

ORLANDINO ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO